PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se **à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS EM CARTÃO PVC E SEUS ACESSÓRIOS** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, nas unidades de saúde Sede; Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP); Hospital do Servidor Gal. Edson Ramalho (HSGER); Serviços de Hemodinâmica (Hemodinâmica de Patos e Campina Grande); Hospital Regional de Guarabira (HER) gerenciadas pela Fundação, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

N°	COD. SIGBP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	200064111	**AQUISIÇÃO DE BIBBON PARA IMPRERSSORA DE CRACHÁ EM CARTÃO PVC** **Ribbon** Material: Cera/Resina Cor: Colorido Aplicação: Impressora Zebra Modelo Zc100/300 Características Adicionais: Referência Zebra 800300-250br 200 Impressões Ou outras especificações semelhantes cujo material seja de "cera/resina" e seja compatível com o equipamento que será utilizado.	UND	25	R$	R$
2.		**AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PVC EM BRANCO PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁ** **Cartão Identificação**	UND	4000	R$	R$

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

		Material: Cartão Em Pvc Branco Comprimento: 86 MM Largura: 54 MM Tipo Impressão: Colorida Características Espessura: 0,76 MM Aplicação: Controle De Acesso				
3.		**AQUISIÇÃO DE PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO IOIÔ COM CLIPE EM METAL** **Prendedor De Crachá** Material: Abs Injetado Cor: Branca Leitosa Tipo: Ioiô Tipo Impressão: Gravação Logotipo/Nome Órgão/Papel Fotográfico Aca Características Adicionais: Aço Inoxidável Tipo Clip/Fixação Roupa/Parte Trás Lado Impressão: 1 Lado/Área 1,70 Cm	UND	600	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM.**
1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 56, II do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses – em caso de dispensa de pequeno valor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Trata-se da aquisição de insumos para confecção crachás para o atendimento de todas as unidades gerenciadas nas quais a PBSAÚDE realiza a gestão conforme suas atribuições estatutárias e o presente objeto será destinado a suprir o estoque da fundação para confecção dos crachás na SEDE. Considerando o processo Nº PBS-PRC-2025/08374, cujo objetivo é aquisição/contratação de AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS E FURADOR PROFISISONAL DE CRACHÁS PORTÁTIL USADO PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO para garantir o desempenho e a continuidade das atividades do Serviço de

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

Fornecimento de Crachás de Identificação para os empregados da Fundação, em todas as unidades.

2.1.2. Com a aquisição desse equipamento se faz necessária a contratação dos insumos para confecção e entrega pronta para uso e identificação dos empregados. Portanto, se faz necessária a aquisição dos seguintes insumos: BIBBON PARA IMPRERSSORA DE CRACHÁ EM CARTÃO PVC; CARTÃO DE PVC EM BRANCO PARA IMPRESSÃO DE CRACHA e PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO IOIÔ COM CLIPE EM METAL. Os insumos acima são necessários para impressão dos crachás usados no controle de acesso e identificação dos empregados em todas unidades gerenciadas.

2.1.3. Com a aquisição da Impressora de Crachá e consequente aquisição de insumos a Fundação conseguirá solucionar os recorrentes problemas ocasionados pelo serviço de fornecimento de crachá de forma terceirizada que vinha ocasionando morosidade na entrega dos crachás e fragilizando o controle de acesso de empregados em todas unidades gerenciadas. Os insumos contratados devem ser compatíveis com a impressora adquirida (todas as características técnicas são condizentes com o equipamento descrito no processo de Nº PBS-PRC-2025/08374). Com a aquisição dos insumos torna-se possível a impressão na SEDE da Fundação dos crachás de identificação sem que haja uma demora entre a solicitação de impressão e transporte de entrega, essa confecção além de agilizar a entrega permite atender demandas urgentes ocasionadas por contratações ou reposição.

2.1.4. A análise foi realizada em 20/10/2025, utilizando os dados de consumo médio mensal do último contrato de prestação do serviço de fornecimento de crachá como também as possibilidades de convocação de candidatos do concurso público de 2024 da Fundação – esses informações são fruto do processo de contratação de pessoal o qual é incumbida a GEGP – Gerência Executiva de Gestão de Pessoas através do NSI – Núcleo de Seleção e Integração da fundação PBSAÚDE – Os insumos aqui apresentados supriram a necessidade da Fundação por um período de 365 dias ou 12 meses. Os quantitativos levam em consideram a possibilidade de contratação de até 4000 empregados como também as possiblidades de reposição, transferências e contratações de livre provimento e livre nomeação. O consumo é feito de forma mensal, de forma que as solicitações são feitas de acordo com a demanda.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto requisitado é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS EM CARTÃO PVC E SEUS ACESSÓRIOS**, bem como para suprir o estoque da Fundação PBSAÚDE e atender às necessidades das unidades hospitalares e centros de imagem nas quais a PBSAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

SEDE: v. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - Expedicionários, João Pessoa - PB, 58030-000, (Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - SEDE).

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente 08:00 h às 15:30h.
3.4 A entrega deve ocorrer em até 30 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, valendo o que ocorrer primeiro.
3.5. Os insumos deverão estar com a validade não inferior a 03 (três) meses (Em especial o Ribbon cuja validade máxima do fabricante é de 12 meses).
3.6. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.
3.7. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis)**.
3.8. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.10. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.
3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.12. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).
3.13. No ato da entrega o entregador fará um teste com Ribbon para ver se o mesmo é compatível com ordem de fornecimento e com o equipamento adquirido pela Fundação, além de estar em condições suficientes para usos fazendo a impressão colorida, se o cartões são na dimensão padrão adequada, como também a verificação dos prendedores se estão em condições de uso não sendo aceito caso esteja fora de conformidade.
3.14. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
3.15. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto da contratação compreende AQUISIÇÃO INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS EM CARTÃO PVC E SEUS ACESSÓRIOS, esses insumos serão utilizados para impressão dos crachás de identificação dos empregados da Fundação através do equipamento adquirido no processo de Nº PBS-PRC-2025/08374, de forma que os insumos devem ser compatíveis com o equipamento. Com aquisição do equipamento pra impressão se faz necessário a aquisição do fornecimento dos insumos que viabilizarão a impressão e

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

impressão dos crachás na SEDE desta forma garantindo com eficácia a entrega dos crachás aos empregados recém contratados como também a reposição de crachás.

a) Deve ser definido se o objeto pretendido se enquadra como:
1. Serviço não continuado
2. Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
3. Material de consumo;

b) Se atende à condição de aquisição/serviço comum;
c) Deve ser definido se será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.
d) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, , contados a partir da assinatura do contrato.
e) Identificar se a forma de compra/contratação poderá se dar por meio de:
1. Dispensa de Pequeno Valor

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
5.1 AMOSTRA
() CATALOGO
() PRODUTO
(X) PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
() NÃO SE APLICA

5.1.1. No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;
5.1.2.1. Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
5.1.2. No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor Compras situado na Av. Epitácio Pessoa, 1410 – 1º Andar – Expedicionários – João Pessoa / PB), num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.
5.2.1. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.
5.2.2. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.
5.2.3. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.
5.2.4. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.
5.2.5. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
5.2.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.
5.2.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.
5.2.8. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(x) APLICA

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

() NÃO SE APLICA

6.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

8. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 20% (vinte por cento) do Contrato de Gestão 002/2023 – HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, 20% (vinte por cento) do Contrato de Gestão 043/2025 - SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA; 20% (vinte por cento) do Contrato de Gestão 0199/2024 - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO; 20% (vinte por cento) do Contrato de Gestão 0289/2024 -HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA e 20% (vinte por cento) do Contrato de Gestão 0011/2024 - POLICLÍNICA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

11.1. Das **vedações à participação direta ou indireta**

11.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

11.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

11.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

11.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

11.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

11.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.

11.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

11.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.

11.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

11.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

11.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.3 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

11.3.1 Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.4 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

12.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

12.5 Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
12.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
13.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
13.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
13.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
13.1.4. Data da proposta
13.1.5. Validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
13.1.6. Nome completo e identificação do responsável
13.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
13.1.8. Assinatura do responsável
13.1.9. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
13.1.10. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações da Contratada

14.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
14.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
14.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
14.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

14.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
14.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
14.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
14.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
14.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
14.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
14.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
14.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
14.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
14.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.
14.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
14.1.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
14.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
14.1.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.1.22. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.2. Das obrigações da Contratante

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
14.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
14.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.2.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
14.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
14.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.
15.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
15.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
15.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).
15.4.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

15.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

15.2.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821
PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

15.2.3 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

i. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
ii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2.3 Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais abaixo relacionados:

Item	Descrição da	Incidência	Percentual
1			
2			
(...)			

15.2.4 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.2.5 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.2.6 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

15.2.7 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

15.2.8 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

() APLICA
(X) NÃO SE APLICA

16.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

17.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.1.2 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

17.1.3 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

17.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO
() APLICA
19.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)
(X) NÃO SE APLICA

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa-PB, 26 de novembro de 2025.

(assinatura digital)
JUCELENE CARDOSO DANTAS
Coordenadora do Núcleo de Seleção e Integração
Matrícula 1891
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

PBSPRC202509125V01

Assinado com senha por [PBS71600] [SENHA] CLAYTON ALVES LIBERAL em 26/11/2025 - 14:54hs.
Documento Nº: 9153502.79078948-821 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9153502.79078948-821

PBdoc